

EDITAL 050/2025

PROCESSO Nº WS1683775376

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

RESPOSTAS ÀS DÚVIDAS

1. Por favor, qual é o horário da prestação de serviço do Objeto deste Edital e/ou Termo de Referência?

Resp FB: 08:00 as 17:00 ou 09:00 as 18:00.

2. Considerando que a presente contratação se refere à alocação de profissionais, a Fundação Butantan pode confirmar que a gestão operacional do colaborador alocado (atividades, ordens de serviço e ou trabalho, priorização e controle técnico) será de responsabilidade da Contratante, enquanto a Contratada ficará responsável apenas pelas tratativas comerciais, contratuais e burocráticas relativas ao profissional alocado? Nosso entendimento está correto?

Resp FB: Correto.

3. A Fundação Butantan aceitará certificados de capacitação emitidos por instituições de ensino ou academias parceiras, que não sejam a própria SAP, como comprovação da qualificação técnica dos profissionais?

Resp FB: Referente a certificação solicitada será aceita somente da SAP conforme sinalizado no item 4.1.4 item C.

4. Solicitamos o retorno da Fundação Butantan quanto à correta classificação tributária do serviço objeto desta contratação, em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003.

Observamos que, conforme disposto no Termo de Referência, item 4, há indícios de que o objeto estaria sendo enquadrado no item 17.05 – Fornecimento de mão de obra. Entretanto, entendemos que tal classificação pode não refletir de forma precisa a natureza efetiva da contratação, uma vez que se trata de serviços de tecnologia da informação (TI), distintos da mera disponibilização de mão de obra.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar ou indicar o enquadramento tributário mais adequado, a fim de assegurarmos a plena aderência às disposições legais aplicáveis.

Resp FB: Em relação ao questionamento sobre a classificação tributária do serviço, informamos que a Fundação Butantan não define o enquadramento fiscal/tributário do prestador.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 116/2003, a responsabilidade pela

correta classificação e pelo recolhimento do ISS é da empresa contratada, que deve avaliar, com sua assessoria contábil, o item da lista de serviços que melhor represente a natureza do serviço prestado.

O Termo de Referência descreve a solução de tecnologia da informação a ser fornecida, não caracterizando mera disponibilização de mão de obra.

São Paulo, 29 de Setembro de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO